

73^a Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)

20/04/2018 – CAMPINAS -SP

PAUTA

1- Informes gerais.

2.1 – Fórum Mundial da Água;

2.2 - Informações sobre a organização e cronograma de trabalho para as etapas 2 e 3 do Plano de Bacias PCJ - Caderno Temático – Enquadramento dos corpos d' água;

3 - Apreciação **da Ata da 72ª Reunião Ordinária** da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças – CTOL;

4 - Apresentação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, por **João José Assumpção de Abreu Demarchi** – Coordenador da Câmara Técnica de Recursos Naturais dos Comitês PCJ;

5 – Apresentação do tema relacionado aos procedimentos relativos a licenças e autorizações ambientais com destaque para o Decreto 62.973, de 28/11/2017, por técnico designado pela CETESB;

6 – Apresentação das dúvidas sobre os procedimentos relacionados a CETESB e ao DAEE, **“CANTINHO DA DÚVIDA”** por **Carlos Eduardo da Silva Francisco**;

7- Outros Assuntos;

9 - Encerramento.

1-Abertura

AGRADECIMENTOS:

A Silvana Cristina Cuchi, Diretora do Centro Administrativo da CATI.

- E A PRESENÇA DE TODOS....

2-Informes gerais

2.1 – Fórum Mundial da Água

Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha



<http://www.worldwaterforum8.org/pt-br>

O estádio abrigou, a Feira, a Expo e a Vila Cidadã.

Centro de Convenções Ulysses Guimarães



O Centro de Convenção Ulysses Guimarães abrigou as atividades do 8º Fórum Mundial da Água, com mais de 200 debates e sessões.



EN | PT | 

REGISTRAR ▾

Documentos

Confira os documentos lançados no 8º Fórum Mundial da Água.

SAIBA MAIS

<http://www.worldwaterforum8.org/pt-br>



<http://www.worldwaterforum8.org/pt-br>

A Vila Cidadã, espaço gratuito do 8º Fórum Mundial

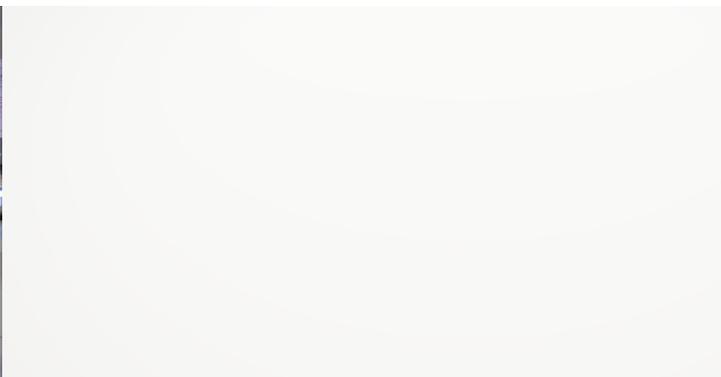
A Vila Cidadã foi um espaço gratuito e aberto ao público do 8º Fórum Mundial da Água, onde as pessoas puderam participar de atividades formativas, culturais, interativas, sensoriais e de construção de diálogos voltados para melhorar o uso da água, com objetivo de ampliar a consciência, a atenção pública e a participação social para assuntos relacionados à água, além de promover soluções inovadoras para os problemas que os cidadãos enfrentam no cotidiano.



A Expo, teve o acesso exclusivo aos inscritos do 8º Fórum Mundial da Água, o local foi destinado aos pavilhões de países e às empresas que desejam vender produtos e serviços exclusivamente para outras empresas, aos governos, países, estados e municípios e as universidades.



A Feira do 8º Fórum Mundial da Água foi um espaço gratuito, aberto ao público. Estavam presentes instituições interessadas em apresentar seus produtos, serviços e soluções para empresas, consumidores, governos, sociedade, universidade.



**ESPAÇO SP – NA FEIRA
TODOS OS COMITÊS DO ESTADO DE SP**

SEXTA-FEIRA – DIA 23/03/2018
TEMA: DESAFIOS PARA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS URBANAS





9TH World Water Forum DAKAR 2021 SENEGAL

Fórum Alternativo Mundial da Água FAMA 2018

O Fórum **Alternativo** Mundial da Água - FAMA 2018 - aconteceu entre os dias 17 e 22 de março de 2018, em Brasília - DF.

Nos dias 17, 18 e 19 as atividades acontecerão na UnB – Universidade de Brasília – e entre os dias 20 e 22 foram realizadas atividades descentralizadas.

Para os organizadores do “Fórum Alternativo – FAMA2018”, as políticas públicas de água devem ser debatidas democraticamente com as populações e, em particular, com as comunidades afetadas.

No FAMA 2018 serão debatidos os temas centrais de defesa pública e controle social das fontes de água, o acesso democrático à água, a luta contra as privatizações dos mananciais, as barragens e em defesa dos povos atingidos, serviços públicos de água e saneamento e as políticas públicas necessárias para o controle social do uso da água e preservação ambiental, que garanta o ciclo natural da água em todo o planeta.

<http://fama2018.org/2018/03/27/declaracion-final-foro-alternativo-mundial-de-las-aguas/>



FOTOS INTERNET
2018

2-Informes gerais

2.2 - Informações sobre a organização e cronograma de trabalho para as etapas 2 e 3 do Plano de Bacias PCJ - Caderno Temático – Enquadramento dos corpos d' água;

**ORGANIZAÇÃO E CRONOGRAMA DE TRABALHO
PARA AS ETAPAS 2 E 3 DO PLANO DAS BACIAS PCJ.**

As atividades aqui referidas compreendem confecção de 05 Cadernos Temáticos, a seguir nominados:

- Garantia de suprimento hídrico (GSH)
- Águas subterrâneas (AS)
- Conservação e uso no meio rural e recuperação florestal (CRF)
- Educação ambiental (EA)
- Enquadramento dos corpos d'água (ECA)

Cada Caderno Temático deverá ser apresentado, segundo os TR, na forma de 5 produtos:

- P1. Relatório preliminar
- P2. Relatório final
- P3. Minuta do Caderno Temático
- P4. Versão preliminar do Caderno Temático
- P5. Caderno Temático final

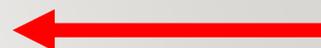
Cada caderno será discutido em Câmaras Técnicas específicas (ver quadro abaixo), além do Acompanhamento do GT-Acompanhamento (no âmbito da CT-PB).

Caderno	Câmaras Técnicas previstas	Outras Câmaras Técnicas
Garantia de suprimento hídrico (GSH)	CT-MH	CT-SA e CT-Industria
Águas subterrâneas (AS)	CT-AS	CT-SA
Conservação e uso no meio rural e recuperação florestal (CRF)	CT-RURAL e CT-RN	-
Educação ambiental (EA)	CT-EA e CT-ID	-
Enquadramento dos corpos d'água (ECA)	CT-OL e CT-MH	CT-SA, CT-SAM e CT-Industria

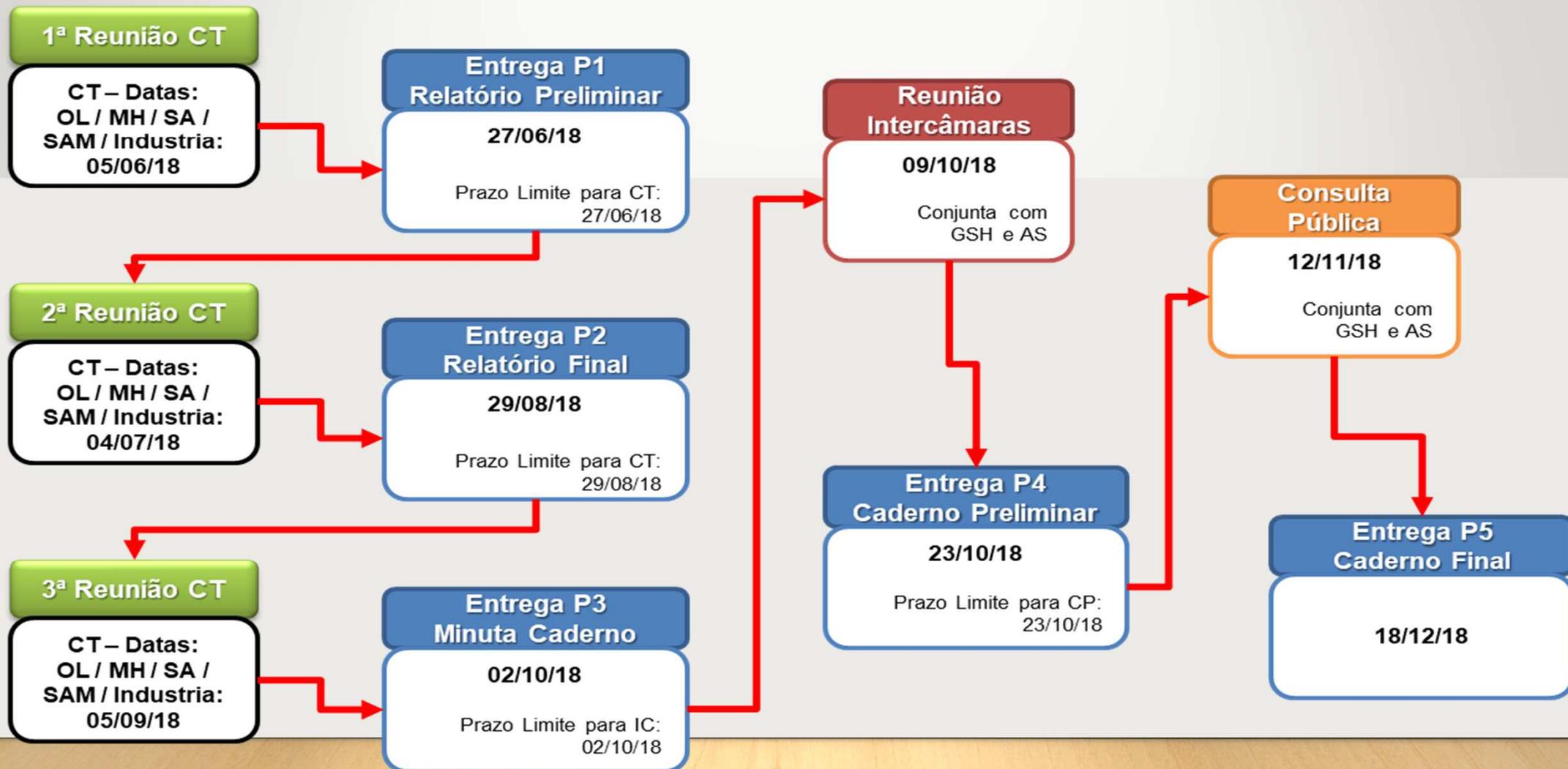
Isto significa que as reuniões da CTOL nestas datas serão conjuntas com a CTMH, e estamos verificando a possibilidade de serem realizadas em Campinas no Centro de Saberes da SANASA.

E portanto, toda a agenda da CTOL, programação de temas e outras atividades terá que ser pensada novamente e reprogramada.

15/06/2018 09:30	CT-OL: 74ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças	Atibaia/SP: Sindicato Rural de Atibaia	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
28/06/2018 09:30	16ª Extraordinária Reunião Plenária dos Comitês PCJ	A Ser Definido	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
06/07/2018 09:30	72ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL)	Piracicaba/SP: SEMTRE (Secretaria Municipal do Trabalho e Renda)	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
10/07/2018 09:30	Reunião do GT-Empreendimentos	Piracicaba/SP: Agência das Bacias PCJ - Ed. Racz Center, sala 803. Rua Alfredo Guedes, 1949	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
14/08/2018 09:30	Reunião do GT-Empreendimentos	Piracicaba/SP: Agência das Bacias PCJ - Ed. Racz Center, sala 803. Rua Alfredo Guedes, 1949	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
17/08/2018 09:30	CT-OL: 75ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças	Americana/SP: DAE Americana	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
11/09/2018 09:30	Reunião do GT-Empreendimentos	Piracicaba/SP: Agência das Bacias PCJ - Ed. Racz Center, sala 803. Rua Alfredo Guedes, 1949	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)
14/09/2018 09:30	73ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL)	Jundiaí/SP: Parque da Cidade - Rod. João Cereser, km 66 - Pinheirinhos	Mais informações: (19) 3437-2100 opção 2. (Vanessa, Juliana e Rodolfo)



Caderno - Enquadramento dos Corpos D'Água - ECA



CONTEÚDO DE CADA ENTREGA DE PRODUTO, PARA CADA CADERNO TEMÁTICO, NA SEGUINTE FORMA:

- P1 – **Relatório Preliminar:** Introdução da temática, apresentando um diagnóstico objetivo do problema e as possíveis abordagens para solução, que serão desenvolvidas no próximo produto.
- P2 – **Relatório Final:** Complementação do P1, com a execução das metodologias propostas e apresentação de resultados. Todos os elementos para verificação de cálculos e simulações, bem como minutas produzidas e normas consultadas deverão estar em anexo.
- P3 – **Minuta do Caderno:** Apresentação do formato e estrutura do caderno de cada temática. O P3 tem a particularidade de definição de uma forma de apresentação em comum para as temáticas, que deverá ser discutida e aprovada nas Câmaras Técnicas, permitindo a uniformização dos Cadernos Temáticos, como formato da publicação, identidade visual, e estrutura do documento. As especificidades de cada temática serão tratadas a parte por cada Câmara Técnica nas entregas seguintes.
- P4 – **Caderno Preliminar:** Conclusão do caderno na forma de proposta para discussão na Consulta Pública.
- P5 – **Caderno Final:** Revisão do P4 e entrega final.

- **Enquadramento de Corpos D'Água – ECA**

- Apropriação de estudos do Plano das Bacias PCJ 2010 A 2020;
- Levantamento de dados de monitoramento da qualidade da água, no período de 2009 a dez/2015 (CETESB InfoÁguas - dados de qualidade da água de São Paulo (<https://servicos.cetesb.sp.gov.br/infoaguas/> e IGAM: InfoHidro - dados de qualidade da água de Minas Gerais (<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>));
- Cálculo do Índice de Conformidade ao Enquadramento – ICE;
- Avaliação dos investimentos por município frente ao esperado no Plano de Bacias PCJ 2010 a 2020;
- Arranjo preliminar especificando ações e investimentos para recuperação e conservação dos recursos hídricos nas Bacias PCJ;
- Viabilidade de soluções para recuperação da qualidade da água com tratamento de efluentes na calha dos rios;

- **Enquadramento de Corpos D'Água – ECA**

- Ciclos de Avaliações e debates: Alcance das condições de atendimento das metas de enquadramento (ocorre juntamente com os estudos de garantia de suprimento hídrico);
- Avaliações das condições de qualidade da água e enquadramento dos corpos d'água;
- Cenários com alternativas de intervenções com vistas à garantia do suprimento hídrico e de arranjos tecnológicos, com efetivação do enquadramento, de modo a identificar os benefícios qualitativos do aumento das disponibilidades hídricas na bacia;
- Programa de Efetivação do Enquadramento;
- Incentivos para desenvolvimento de conhecimentos envolvendo toxicologia e cargas difusas:
 - Áreas prioritárias para o controle da poluição e da disponibilidade hídrica;
 - Critérios para concessões e/ou renovações de outorgas de recursos hídricos e licenças ambientais,
 - Propostas e recomendações para o alcance das metas de enquadramento;
 - Propostas para formas de pactuação de metas de entrega na foz dos afluentes com os rios principais.



3- Aprovação da ata da 72^a reunião ordinária, realizada na cidade de Jarinu.

4 - Apresentação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

João José Assumpção de Abreu Demarchi – Coordenador da Câmara Técnica de Recursos Naturais dos Comitês PCJ;

5 – Apresentação do tema relacionado aos procedimentos relativos a licenças e autorizações ambientais com destaque para o Decreto 62.973, de 28/11/2017, por técnico designado pela CETESB;

6 – Apresentação das dúvidas sobre os procedimentos relacionados a CETESB e ao DAEE,
“CANTINHO DA DÚVIDA” por **Carlos Eduardo da Silva Francisco**;

Engenheiro Agrônomo - Carlos Eduardo da Silva Francisco – Secretário da CTOL

Assunto : desassoreamento, limpeza dos corpos d'água



RESPOSTA DO DAEE: VER Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017

CAPÍTULO III - Das Dispensas SEÇÃO I - Dos Empreendimentos, Usos e Interferências Isentos

§ 4º - Ficam dispensados de outorga, porém obrigados a se cadastrar:

- a) os serviços de desassoreamento de cursos d'água;
- b) os serviços de proteção de álveo;
- c) as canalizações de curso d'água com seção transversal de contorno fechado, construídas até a data da vigência desta Portaria.

§ 5º - Ficam dispensados de outorga e de cadastro:

- a) os usos e as interferências em recursos hídricos realizados em cursos d'água efêmeros; (Os rios **efêmeros** existem somente quando fortes chuvas acontecem, que são as chamadas torrentes. Os rios intermitentes são aqueles cujos leitos secam ou congelam durante algum período do ano.)
- b) os serviços de desassoreamento em reservatórios e de limpeza de álveos de cursos d'água e lagos;
- c) os poços construídos com a finalidade de monitoramento do nível freático e de qualidade da água do aquífero;
- d) poços com a finalidade de rebaixamento do lençol freático, desde que não haja aproveitamento da água decorrente do rebaixamento.
- e) poços utilizados para remediação de áreas contaminadas, sem uso do recurso hídrico.
- f) sistemas de captação, condução e lançamento de águas pluviais, denominados genericamente de sistemas de microdrenagem.
- g) obras projetadas ou instaladas em área de várzeas, que não interfiram diretamente na calha do curso de água.



Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017

11.2.2. SERVIÇOS

- a) Ficam dispensados de outorga, porém obrigados a se cadastrarem os serviços de desassoreamento de curso d'água e de proteção de álveo, por meio dos Anexos 9-F e 9-H desta IT-DPO, respectivamente, integralmente preenchidos, com seus documentos complementares;
- b) Ficam dispensados de outorga e de cadastro os serviços de desassoreamento em reservatórios e a limpeza de álveo de cursos d'água e reservatórios.



RESOLUÇÃO SMA Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica.

Artigo 1º - As atividades listadas a seguir, em função de não se caracterizarem como Projetos Agrícolas de que trata o Anexo 1 da Resolução CONAMA 237/97 e de seu reduzido potencial poluidor/degradador, não dependem de licenciamento ambiental desde que não impliquem supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente: I. limpeza manual ou com o emprego de pequenos equipamentos de drenos artificiais em várzeas, corpos d'água ou em reservatórios de água para irrigação e outros usos rurais, com área de espelho d'água menor que 1 hectare, contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do dreno ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitida a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa;





DÚVIDAS

Onde deve ser colocado o hidrômetro, logo após a saída da bomba? Independe de ser captação em córrego ou tanque de derivação. **RESPOSTA DO DAEE: O local deverá ser definido pelo técnico ou pelo proprietário, segundo as condições do local e se couber, sempre justificar quando da apresentação do relatório fotográfico– Segundo a Portaria DAEE 1631/2017 – Dispensa para captações subterrâneas ou superficiais: Apresentar Relatório fotográfico da instalação de hidrômetro, se existir, para as captações de águas superficiais e em poços tubulares profundos;**

- Qual a orientação para a tomada das fotos? **Resposta do DAEE: A orientação é apresentar :Relatório fotográfico da instalação de hidrômetro, se existir, para as captações de águas superficiais e em poços tubulares profundos. Caso haja algum impedimento protocolar justificativa para ser avaliado pelos técnicos.**

- No caso de dispensa após quanto tempo de instalação do hidrômetro é indicado fazer o cadastro no site? **Resposta do DAEE: Segundo a Portaria DAEE nº 761/2015 diz que: Capítulo II - DA DECLARAÇÃO DE DADOS - § 2º - Os USUARIOS, que possuem captação com vazão instantânea inferior a 10 L/s (36 m3/h), devem declarar ao DAEE a informação sobre os horários em que houve captação, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente às captações realizadas.**

-A pessoa faz irrigação por quantos dias para conhecer o seu perfil e verificar se é dispensa mesmo? **Resposta do DAEE: Não temos uma resposta na legislação sobre isso. Em nossa opinião o assunto deverá ser conversado com o técnicos da Casa da Agricultura, CATI, responsável Técnico, para se obter um método de acordo com cada projeto a ser implantado.**

- Nos casos em que a pessoa consome acima de 25 m³ em apenas 3 meses no ano ela solicita a outorga ou existe uma forma de declarar como dispensa? **Resposta do DAEE: Segundo a Portaria DAEE - 1.631/2017, as derivações ou captações de águas superficiais, bem como os lançamentos de efluentes em corpos d'água superficiais, com volumes iguais ou inferiores a 25 metros cúbicos, por dia, são consideradas insignificantes; entretanto, acima de 25 m³, por dia em apenas 3 meses, preencher o anexo 9-A item 12, poderá ser declarado a sazonalidade da captação de água, ou seja 9 meses = zero e três meses = 25m³/dia**

-

Resposta do DAEE:

14.4. OPERAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES

- a) Todas as captações de águas subterrâneas devem ser dotadas de **hidrômetro** para medição de vazão e volume captado, tubo auxiliar para medição de níveis ou algum outro dispositivo de tecnologia atualizada que o faça com precisão, torneira para a coleta de água bruta (instalada no cavalete do poço, após o dispositivo de medição de vazão), visando ao monitoramento quantitativo e qualitativo dessas águas.
- b) Para medição da vazão explotada na captação, o DAEE emitirá Norma para regulamentação e especificação dos procedimentos de instalação e operação de equipamentos medidores.
- c) Os usuários devem manter registro do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico, conforme Norma a ser editada por esta autarquia, apresentando sempre que solicitado pelo DAEE ou pelos agentes fiscalizadores.

INSTRUÇÃO TÉCNICA
DPO N.10/2017

A norma, ainda não foi
emitida pelo DAEE



Resposta do DAEE:

INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO N. 09/2017

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS – CAPTAÇÕES, LANÇAMENTOS, INTERFERÊNCIAS (OBRAS E SERVIÇOS), USOS SUPERFICIAIS

6. PROCEDIMENTOS GERAIS

n) Exceto para os casos previstos pelo § 1º do Art. 22 da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017, todos os sistemas de captação superficial devem ser dotados de hidrômetro, de acordo com normas do DAEE. As outorgas de novas captações estabelecerão prazo para a instalação dos dispositivos de medição e a regularização de captações existentes exigirá a comprovação da sua instalação, antes da emissão da outorga;

o) Exceto para os casos previstos pelo § 1º do Art. 22 da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017, o usuário deve efetuar as leituras do hidrômetro e declará-las periodicamente, de acordo com regulamentação específica do DAEE, mantendo os registros em seu poder, para apresentação quando solicitado.

DECLARAÇÃO DE
VOLUMES MEDIDOS –
AGUARDAR
REGULAMENTAÇÃO



Portaria DAEE nº 761, de 09 de Março de 2015

Título I - DO MONITORAMENTO

Capítulo I - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Todos os USUÁRIOS que possuem captação com **vazão instantânea igual ou superior a 10 L/s (36 m³/h)**, ficam obrigados, para cada captação nesta condição, a medir os volumes de água captados, por meio de equipamento que registre, continuamente, esses volumes, nos termos desta portaria.

Parágrafo único. Os USUÁRIOS que ainda não possuem os equipamentos mencionados neste artigo, terão prazo até a data definida no artigo 19 desta portaria para promoverem a sua instalação, operação e manutenção.

Art. 3º - Todos os USUÁRIOS, que possuem captação com **vazão instantânea inferior a 10 L/s (36 m³/h)**, ficam obrigados, para cada captação nesta condição, a registrarem os horários em que fizerem as captações de água, podendo utilizar-se de equipamentos que registrem esses períodos.

Parágrafo único. É facultado aos USUÁRIOS descritos neste artigo a instalação e operação dos equipamentos descritos no artigo 2º desta portaria.

Art. 4º - O DAEE poderá, a qualquer momento, solicitar aos USUÁRIOS que façam aferições dos equipamentos, descritos no artigo 2º desta portaria, as quais deverão ser efetuadas por entidades independentes e qualificadas para essa atividade.

Capítulo II - DA DECLARAÇÃO DE DADOS

Art. 6º - Os USUÁRIOS ficam obrigados a declararem, diariamente, os dados de volumes e horários descritos nesta portaria, acessando o Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captações (SiDeCC), no endereço eletrônico www.daeembt.sp.gov.br/sidecc, utilizando “login” e “senha” que lhes serão informados pelo DAEE, por meio de ofício emitido pela Diretoria da Bacia do Médio Tietê.

§ 1º - Os USUÁRIOS que possuem captação com vazão instantânea igual ou superior a 10 L/s (36 m³/h), e aqueles que, mesmo com captação com vazão instantânea inferior a 10 L/s, possuem o equipamento referido no artigo 2º desta portaria, devem realizar a leitura do volume captado diário, no equipamento de monitoramento mencionado, entre 8h e 9h, e a informação obtida deve ser declarada ao DAEE, conforme segue:

- a) semanalmente, até às 12h do primeiro dia útil da semana subsequente às captações realizadas, para captação cujo volume outorgado mensal seja igual ou inferior a 25.920 m³;
- b) diariamente, até às 12h do mesmo dia da leitura, para captação cujo volume outorgado mensal seja superior a 25.920 m³;

§ 2º - Os USUÁRIOS, que possuem captação com vazão instantânea inferior a 10 L/s (36 m³/h), devem declarar ao DAEE a informação sobre os horários em que houve captação, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente às captações realizadas.













Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captações

Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 50, de 21/01/15

Dados do Usuário (Correspondência)

Alterar Dados de Contato

Ajuda

Sair

Nome SATOSHI YAMANAKA (CNPJ: 07955498000195)

Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações solicitamos que acesse o site da Sala de Situação PCJ: www.sspcj.org.br

Relação de Usos

Atualização SIDECC - Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captaç...

Prezado Usuário,

Informamos que o SIDECC passará, em breve, por atualizações que gerarão algumas modificações e, portanto, será necessária a atualização das informações referentes ao(s) seus(s) equipamento(s) medidor(es) de volumes captados.

As modificações mencionadas ocorrerão em breve! Para agilização, solicitamos que obtenha os seguintes dados do(s) hidrômetro(s):

- Número de série
- Fabricante
- Modelo
- Diâmetro (mm)
- Tipo (hidrômetro velocimétrico ou eletromagnético)

Ok

Vazão (m³/h)	Horas por Dia	Dias por Mês	Uso Sazonal	
2,09	24	30	Não	Declarar
5,00	24	30	Não	Declarar

Departamento de Águas e
Diretoria da Bacia do Méd
Sala de Situação PCJ - SS
Fone/Fax: (19) 3434-5111



Secretaria de Saneamento
e Recursos Hídricos



CONDICIONANTES:

O usuário deverá apresentar no prazo de até 90(noventa) dias contados a partir da data de publicação desta DDO, na sede ou escritórios de apoio técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, relatório fotográfico que comprove a instalação de equipamento medidor de volumes captados.

Resposta do DAEE: Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, Art. 20 - Não sendo cumpridas as exigências no prazo concedido, o usuário estará sujeito às penalidades decorrentes do uso ou execução de interferências em desacordo com a outorga.

Conforme legislação vigente, a não apresentação do relatório fotográfico que comprove a instalação do hidrômetro implica que o usuário está sujeito as sanções previstas na Portaria DAEE 01/98, reti-ratificada em 09-03-2016, que prevê a inspeção no local para a verificação e caso não tenha sido instalado, a penalidade a ser enquadrada se refere ao artigo ao Capítulo II – Infrações e Penalidades, artigo 4º. E também o artigo 6º, da norma de atuação da fiscalização. Em tempo, informamos que a verificação de hidrômetros aguarda o agendamento de uma “ Campanha de Fiscalização”, atualmente estão sendo fiscalizados, as LE, DU e IE, vencidos.

7- Outros Assuntos;

8 - Encerramento.

E-mail: ctol@comites.baciaspcj.org.br

Cecília de Barros Aranha - Coordenadora

Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)

Ednéa Aparecida Parada - Coordenadora-Adjunta

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB)

Carlos Eduardo da Silva Francisco - Secretário

Semear Consultoria Ambiental e Desenvolvimento Pessoal LTDA M.E.